



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 22 DE SETEMBRO DE 2000 - SEXTA-FEIRA

Nº 2.587

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 05
RESOLUÇÃO	PÁG. 06

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1754, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, XII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, tendo em vista o disposto no art. 5º, Letra "K", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o que determina a Lei nº 7.091, de 12 de junho de 1992, que dispõe sobre a criação de Áreas de Preservação Ambiental, dentre elas a do Parque Cascavel, e em complementação ao Decreto nº 879, de 17/05/00, DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas das chácaras discriminadas abaixo, objetivando a proteção da nascente do Córrego Cascavel e de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, situadas na Vila Rosa e Jardim Atlântico, nesta Capital:

Denominação	Área	Logradouro	Inscrição
Q. 147-A - Destinada a Clube - Jardim Atlântico	34.353,00m²	Av. Loblon	324.032.1351.000-1
Vila Rosa - Chácara 01	5.120,00m²	Al. Aliança	324.032.1005.000-0
Vila Rosa - Chácara 02	5.660,00m²	Al. Aliança	324.032.0850.000-6
Vila Rosa - Chácara 03	5.960,00m²	Al. Aliança	324.032.0810.000-8
Vila Rosa - Chácara 3A	435,00m²	Al. Aliança	324.032.0191.000-4
Vila Rosa - Chácara 04	7.050,00m²	Al. Aliança	324.032.0770.000-1
Vila Rosa - Chácara 05	6.990,00m²	Al. Aliança	324.032.0725.000-6
Vila Rosa - Chácara 06	6.360,00m²	Al. Aliança	324.032.0671.000-5
Vila Rosa - Chácara 07	6.200,00m²	Al. Aliança	324.032.0631.000-5
Vila Rosa - Chácara 08	6.340,00m²	Al. Aliança	324.032.0591.000-9
Vila Rosa - Chácara 09	6.620,00m²	Al. Aliança	324.032.0551.000-0
Vila Rosa - Chácara 10	6.560,00m²	Al. Aliança	324.032.0511.000-2
Vila Rosa - Chácara 11	6.640,00m²	Al. Aliança	324.032.0471.000-6
Vila Rosa - Chácara 12	6.920,00m²	Al. Aliança	324.032.0431.000-8
Vila Rosa - Chácara 13	6.980,00m²	Al. Aliança	324.032.0391.000-1
Vila Rosa - Chácara 14	5.770,00m²	Al. Aliança	324.032.0351.000-3
Vila Rosa - Chácara 15	5.440,00m²	Al. Aliança	324.032.0311.000-5
Vila Rosa - Chácara 16	5.680,00m²	Al. Aliança	324.032.0271.000-9
Vila Rosa - Chácara 17	30.250,00m²	Al. Aliança	324.032.0231.000-0
Vila Rosa - Chácara 18	4.525,00m²	Al. Aliança	324.032.1771.000-5
Vila Rosa - Chácara 19	4.975,00m²	Al. Aliança	324.032.1721.000-2
Vila Rosa - Chácara 20	4.675,00m²	Al. Aliança	324.032.1671.000-1
Vila Rosa - Chácara 21	4.460,00m²	Al. Aliança	324.032.1621.000-9
Vila Rosa - Chácara 22	4.525,00m²	Al. Aliança	324.032.1571.000-8
Vila Rosa - Chácara 23	4.975,00m²	Al. Aliança	324.032.1521.000-5
Vila Rosa - Chácara 24	5.300,00m²	Al. Aliança	324.032.1471.000-4
Vila Rosa - Chácara 25	5.649,00m²	Al. Aliança	324.032.1541.000-4

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.755, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito os Decretos nºs: 1478, 1483, 1484, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1497, 1500, 1501, 1503, 1508, 1509, 1510, 1512, 1513, 1515, 1536, 1538, 1551, 1570, DE 21 de agosto de 2000. e 1655, de 28 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1756, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, IV, da Lei Complementar nº 011/92- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial em favor de ANA FLÁVIA SANTANA RAMOS, filha menor da ex-servidora Constância Santana Ramos (matrícula 187127).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 127,31 (cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos) e Quinquênios (04): R\$ 50,92 (cinquenta reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.637.902-6/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1757, DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.

"Designa membros para integrar o Conselho de Curadores, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no artigo 8º, do Estatuto da Fundação Orquestra Sinfônica, aprovado pelo Decreto nº 3.225, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho de Curadores da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, para um mandato de 04 (quatro) anos, contados a partir de 1º de julho de 2000, os seguintes membros:

- 01 - OLINTO BRANDÃO
- 02 - GOIÁ JAIME
- 03 - CARLOS BRANDÃO
- 04 - LAILA SILVA TEIXEIRA
- 05 - VALDETE ALVES DA SILVA TEIXEIRA

Art. 2º - O Conselho de Curadores da FOSGO reunir-se-á às quintas-feiras,